

EDITAL Nº 08/2021 DE ARTE E CULTURA

Apoio à Adaptação dos Programas e Projetos de Extensão de Arte e Cultura da UFRB ao Ambiente Virtual – 1ª Etapa - Seleção de Programas e Projetos

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT, torna pública a chamada para a seleção de Programas e Projetos de Extensão de Arte e Cultura com atuação em ambiente virtual, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e na Resolução nº 38/2017 do Conselho Acadêmico – CONAC e 003/2021 do Conselho Universitário - CONSUNI.

1. Preâmbulo

1.1. A pandemia do novo coronavírus promoveu diversos impactos nas artes e na cultura, nas dimensões simbólica, cidadã e econômica. Os agentes culturais precisaram adaptar os seus modos de criação, produção e difusão cultural para o ambiente virtual, o que provocou um processo de aceleração da digitalização da cultura e, consequentemente, uma demanda por capacitação, serviços e infraestrutura que possibilitem a adaptação das atividades ao ambiente digital. As demandas de adequação às novas formas de sociabilidade através das redes sociais têm se mostrado especialmente desafiadoras para aqueles que atuam na coordenação de projetos de extensão universitária devido aos limites orçamentários e estruturais que historicamente caracterizam a atuação na área.

2. Do objeto

2.1. Seleção de programas e projetos de extensão, com planos de trabalho dedicados a atividades de adaptação ao ambiente digital dos processos de criação, produção e difusão da arte e da cultura produzida pela comunidade acadêmica da UFRB, que possam ser realizados virtualmente, em decorrência da pandemia.



2.2. Serão disponibilizadas 14 (quatorze) bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais cada, para os discentes de graduação, mediante processo seletivo por edital posterior, para vinculação aos projetos ou programas selecionados neste edital.

3. Dos objetivos

- **3.1.** Contribuir para fortalecer a cultura, considerada em sua diversidade, como dimensão estruturante dos processos formativos da universidade;
- **3.2.** Viabilizar a participação de estudantes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;
- **3.3** Valorizar as linguagens artísticas e as manifestações culturais como caminhos potentes de ativação dos espaços de convivência virtual da comunidade acadêmica da UFRB e sua relação com a sociedade; e
- **3.4** Apoiar os processos necessários para a difusão digital de conteúdos artísticos e culturais produzidos em programas e projetos de extensão pela comunidade acadêmica da UFRB;
- **3.5** Estimular a participação da comunidade acadêmica da UFRB em espaços virtuais de trocas de saberes, formatos, linguagens e experiências, associada à relação entre a universidade e a sociedade.
- **3.6** Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

4 Das definições

4.1 Entende-se como *Extensão* o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.



4.2 Entende-se como *Projeto de Extensão* o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

4.3 Entende-se como *Programa de Extensão* o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

5 Das disposições gerais

5.1 O edital disponibilizará um total de 14 (quatorze) bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, por um período de 06 (seis) meses, para os discentes de graduação, mediante processo seletivo por edital posterior, para vinculação aos projetos ou programas neste edital;

5.2 O proponente é o responsável pela proposta do projeto ou programa submetida a este Edital;

5.3 As atividades propostas nos projetos e programas devem levar em consideração a sua execução no modo remoto, conforme resolução CONAC 011/2021, e o contexto de saúde Pública da Covid–19.

5.4 Após a seleção dos projetos ou programas, a PROEXT lançará edital para selecionar os discentes que serão bolsistas nos respectivos projetos ou programas;

5.4.1 Caberá à coordenação do projeto ou programa a avaliação das cartas de intenção dos candidatos mediante as normas estabelecidas em edital a ser lançado pela PROEXT.

5.5 Cada proponente só poderá submeter uma proposta de projeto ou programa;

5.5.1 Os proponentes devem estar disponíveis para, caso seja necessário, atuar como avaliadores de propostas submetidas por docentes de Centros de Ensino diferentes dos quais estejam vinculados.



5.6 A seleção das propostas de projetos ou programas atenderá a demanda qualificada de cada Centro de Ensino da UFRB;

5.7 O número de propostas selecionadas é igual a: $PS = Q \times DQ$

DT

onde:

PS = número de propostas selecionadas

Q = quota do Edital

DQ = demanda qualificada do Centro

DT= demanda total da UFRB

5.8 Os projetos e programas aprovados neste edital, que ainda não tiverem sido cadastrados no Módulo de Extensão do SIGAA, terão um prazo de 20 (vinte) dias, a partir da divulgação do resultado final, para realizar o referido cadastro no Módulo de Extensão do SIGAA;

5.9 A PROEXT não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos ou programas, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos estudantes de graduação selecionados.

6. Das condições de participação

6.1 Ser docente do quadro permanente da UFRB em pleno exercício de suas funções;

6.1.1 docentes que exercem função na PROEXT não poderão concorrer a este edital.

6.2 Estar com o Currículo Lattes ou Curriculum Vitae atualizado;

6.3 Ter cumprido com os seus compromissos junto à PROEXT, caso tenha sido contemplado em editais anteriores ou outros promovidos pela PROEXT;

6.3.1 O coordenador (a) que estiver inadimplente junto à PROEXT, em função do não cumprimento das normas pelo bolsista sob sua orientação, deverá encaminhar à PROEXT, antes da inscrição neste edital, um relatório das atividades desenvolvidas durante a execução do projeto ou programa, contemplado em editais anteriores, para fins de cumprimento das suas obrigações junto a PROEXT.



6.4 A proposta deve ter relevância acadêmica e social;

- 6.4.1 De relevância acadêmica:
- 6.4.1.1 cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e socialização de novos conhecimentos e metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;
- 6.4.1.2 interdisciplinaridade caracterizada pela interação dos diferentes saberes (acadêmicos e populares) e ações interprofissionais e interinstitucionais;
 - 6.4.1.3 impacto técnico-científico, pessoal e social na formação do estudante; e
- 6.4.1.4 geração de produtos publicáveis e comunicáveis em revistas e eventos de extensão técnico-científicos (internos ou externos).
 - 6.4.2 De relevância social:
 - 6.4.2.1 impacto social pela ação transformadora dos problemas sociais;
- 6.4.2.2 contribuição com a inclusão de grupos sociais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação por meio da inovação técnico-científica, da troca de conhecimento e da ampliação de oportunidades educacionais;
- 6.4.2.3. desenvolvimento de ações que permitam a participação de grupos excluídos da sociedade e historicamente vulnerabilizados no ambiente universitário: indígenas, negros, quilombolas, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência; levando em consideração o pertencimento étnico-racial, condição socioeconômica, a identidade de gênero, diversidade sexual, etária, religiosa e cultural;
- 6.4.2.4 relação dialógica com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, visando ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais; e
- 6.4.2.5 contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento territorial.

7. Da vigência de execução



7.1 O projeto ou programa selecionado deve apresentar um cronograma de ações, para execução no período de vigência da bolsa, de 01 de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022.

8. Das inscrições

- 8.1 O período de inscrição será de 16 a 31 de agosto de 2021;
- 8.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, na página da PROEXT/UFRB (https://www.ufrb.edu.br/proext/selecoes) até as 23 horas e 59 minutos do dia 31 de agosto de 2021.
- 8.3 As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital:
- 8.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;
- 8.5 É de responsabilidade do (a) proponente o preenchimento do formulário online e envio da proposta;
- 8.6 No momento da inscrição o (a) proponente deverá anexar os seguintes documentos:
 - 8.6.1 formulário de inscrição do projeto ou programa;
- 8.6.2 link do Currículo Lattes ou arquivo PDF do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae;
- 8.7 Os documentos deverão estar em formato PDF, e o somatório dos arquivos anexados para a inscrição não poderá ser superior a 10MB;
- 8.8 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente será considerada a última proposta recebida.

9. Das obrigações do (a) coordenador (a)

- 9.1 Orientar e acompanhar o (a) bolsista na realização de suas atividades;
- 9.2 Inserir as observações e assinar o formulário de acompanhamento mensal de atividades, produzido pelo (a) bolsista, referente às ações propostas no plano de trabalho do projeto ou programa, o qual será encaminhado à Pró-Reitoria de Extensão, pelo(a)



bolsita, exclusivamente por email, até o dia 25 de cada mês;

- 9.2.1 O formulário de acompanhamento mensal de atividades poderá incluir informações sobre as atividades em execução, bem como links, fotografias e materiais audiovisuais que possam ser utilizados para divulgação dos resultados preliminares do edital.
- 9.3 Elaborar juntamente com o bolsista um produto final que apresente os resultados alcançados, conforme previsto no plano de trabalho, da execução das atividades de adaptação ao ambiente digital dos processos de criação, produção e difusão da arte e da cultura produzida pela comunidade acadêmica da UFRB. O produto deverá ser enviado à PROEXT ao término do período de vigência da bolsa;
- 9.3.1 O produto final deverá conter uma descrição das atividades realizadas, em formato de relatório descritivo, artigo acadêmico ou relato de experiência, bem como outros materiais como fotografias, links para websites, produtos gráficos (cartilhas, manuais, guias e catálogos), produtos audiovisuais (curtas, programas de rádio, criação de blog, páginas da web e guias animados); entre outros, que reflitam os resultados alcançados conforme previsto no plano de trabalho;
- 9.4 Participar das reuniões (virtuais) convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão;
- 9.5 Comunicar a Pró-Reitoria de Extensão a não continuidade do projeto ou programa;
- 9.6 Motivar o (a) bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação;
- 9.7 Incluir o nome do (a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, em que os resultados tiverem a participação efetiva do (a) bolsista;
- 9.8 Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar a PROEXT e indicar um membro do corpo docente, do mesmo Centro de Ensino, para a condução das atividades do projeto ou programa e orientação do (a) bolsista;
- 9.9 Após a finalização do projeto ou programa, elaborar no Módulo de Extensão do SIGAA, o relatório final e a relação de participantes da ação extensionista, conforme prazo estabelecido na Resolução CONAC no 038/2017.



10. Da avaliação das propostas

10.1 O processo de seleção dos projetos e programas será conduzido por uma comissão

designada pela PROEXT;

10.2 Cada proposta será avaliada por pelo menos dois pareceristas.

10.3 O número de propostas selecionadas obedecerá à demanda qualificada de cada

Centro (conforme item 5.7 deste edital), respeitando a ordem de classificação decrescente

para cada Centro de Ensino da UFRB;

10.3.1 quando a quantidade de propostas selecionadas para um Centro de Ensino for

inferior a sua cota, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais Centros,

por meio de uma classificação geral das propostas que obtiverem nota maior ou igual a

sete (7,0), e não selecionadas em virtude da cota do seu respectivo Centro.

10.4 No caso de propostas de projetos vinculados a programas, será priorizada a

distribuição das bolsas de modo a evitar a concentração das mesmas, sendo destinadas

no máximo 03 (três) bolsas por programa, respeitando a ordem de classificação das

mesmas;

10.5 Serão classificadas as propostas que atingirem a nota mínima sete (7,0) nos critérios

de avaliação, obtida a partir da média aritmética simples.

10.5.1 A avaliação das propostas será feita considerando os critérios indicados no

Barema de avaliação, conforme Quadro 1. Para cada item será atribuída uma nota de

acordo com os seguintes critérios: Suficiente (1 ponto), Regular (0,5 ponto), Insuficiente

(0,0 ponto)

10.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate nesta

ordem: 1º) maior média obtida na análise do item (a) do Barema; 2º) maior média obtida

na análise do item (d) do Barema; 3º) maior média obtida na análise do item (f) do

Barema. Persistindo o empate será selecionada a proposta de projeto ou programa que

obtiver a maior nota na análise do item (c) do Barema.

Quadro 1. Barema para Avaliação dos Programas e Projetos de Extensão



Pontuação (0 a 10 pontos)	Nota máxima
a) Objeto: Aderência aos objetivos desse edital, qual seja, adaptação ao	1,0
ambiente digital dos processos de criação, produção e difusão da arte e da	
cultura produzida pela comunidade acadêmica da UFRB	4.0
b) Contextualização e justificativa: explicitação detalhada sobre as razões	1,0
para a adaptação do projeto ou programa de extensão ao ambiente digital.	4.0
c) Plano de Trabalho: detalhamento das atividades previstas, explicitando como será feita a adaptação do projeto ou programa ao ambiente digital.	1,0
d) Viabilidade técnica para a execução das ações propostas: explicitação as condições para a execução do plano de trabalho.	1,0
e) Viabilidade do cronograma de execução: período de realização e carga horária total.	1,0
f) Contribuição para o fortalecimento da cultura, considerada em sua diversidade, como dimensão estruturante dos processos formativos da universidade.	1,0
g) Valorização das linguagens artísticas e as manifestações culturais como caminhos potentes de ativação dos espaços de convivência virtual da comunidade acadêmica.	1,0
h) Resultados esperados na formação acadêmica dos discentes envolvidos, especialmente nos eixos de atuação cultural da UFRB: 1) Artes e Culturas, 2) Tecnologias e Culturas Digitais, 3) Economia da Cultura e Sustentabilidade, 4) Memória e Patrimônio, 5) Culturas e Sociabilidade, 6) Conexão de Saberes, 7) Diversidade e Cidadania Cultural, 8) Fomento e gestão cultural na UFRB, 9) Cultura e Educação	1,0
i) Resultados esperados na relação com a sociedade, ressaltando: capacidade de promoção e difusão da cultura e da diversidade cultural do território; impacto social pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, inovação e socialização de conhecimento; interação entre conhecimento e experiências acumuladas na academia com o saber popular; e participação de grupos excluídos da sociedade e historicamente vulnerabilizados no ambiente universitário.	1,0
j) Parcerias institucionais: previsão de realização de parcerias internas, (com envolvimento da comunidade acadêmica – discentes, docentes e servidores técnicos; e externas (com envolvimento de outros setores da sociedade).	1,0

11. Do resultado

11.1 A PROEXT publicará na sua página (https://www.ufrb.edu.br/proext/selecoes), até o dia 13 de setembro de 2021, o resultado final.



12. Da interposição de recursos

- 12.1 Todo e qualquer proponente poderá impetrar recurso independente da ordem de classificação da proposta em relação ao resultado provisório;
- 12.2 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, o qual deverá ser assinado pelo coordenador (a) da proposta;
- 12.3 O recurso após assinado deverá ser digitalizado em formato PDF e anexado à mensagem eletrônica;
- 12.4 O recurso deverá ser remetido, exclusivamente, para o endereço eletrônico ccu@proext.ufrb.edu.br com o seguinte título para o campo assunto: Recurso Contra o Resultado Provisório do **EDITAL Nº 08/2021 DE ARTE E CULTURA**;
- 12.5 Os recursos deverão ser enviados até o dia 10 de setembro de 2021, às 23 horas e 59 minutos, horário local, da data limite da interposição de recursos (item 13);
- 12.6 A PROEXT não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e nem por documentos corrompidos;
- 12.7 Não haverá reapreciação de recursos.

13. Do cronograma

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	16 de agosto de 2021
Período de inscrição	De 16 a 31 de agosto de 2021
Divulgação do resultado provisório	09 de setembro de 2021
Período para recursos	Até 10 de setembro de 2021
Divulgação do Resultado final	13 de setembro de 2021
Lançamento do edital de bolsistas	14 de setembro de 2021
Vigência da bolsa	De 01 de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022

14. Das disposições finais



- 14.1 Qualquer alteração nesse edital só poderá ser feita por meio de outro edital;
- 14.2 É de inteira responsabilidade do (a) proponente acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXT;
- 14.3 A inscrição implicará aceitação das normas, para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;
- 14.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 14.5 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;
 14.6 Os casos omissos no presente edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Seleção.

Cruz das Almas, 16 de agosto de 2021.

Tatiana Ribeiro Velloso Pró-Reitora de Extensão



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO OU PROGRAMA

EDITAL Nº 08/2021 DE ARTE E CULTURA

Apoio à Adaptação dos Programas e Projetos de Extensão de Arte e Cultura da UFRB ao Ambiente Virtual — 1ª Etapa - Seleção de Programas e Projetos

1. DADOS GERAIS DA PROPO	OSTA	
1.1 Título		
1.2 Caracterização (Marcar un	ma das alternativas listadas)	
GRUPO 1 Program Projeto Especificar a modalidade de acordo https://www.ufrb.edu.br/proext/resolucoe	com a Resolução Nº. 38/201	7 do CONAC, Anexo II, disponível em
Vinculação com outra atividad Programa () Projeto () E		
1.3 Abrangência		
() Local () Nacional	() Regional () Internacional	() Virtual
1.4 Área temática de exter	nsão	
() Comunicação	() Cultura	() Direitos humanos e
justiça	() Main amh	nianta () Cai'ida
1.5 Eixos de atuação cultur	ral	
() Artes e Culturas	() Memória e Patrimônio	() Diversidade e Cidadania Cultural
() Tecnologias e Culturas Digitais	() Culturas e Sociabilidade	() Fomento e gestão cultural na UFRB
() Economia da Cultura	() Conexão de	() Cultura e Educação



e Sustentabilidade	Sab	eres			
1.6 Coordenador(a) da	Atividade				
Nome	Matrícula	Telefone de Contato	E-mail	Categoria ¹	Carga Horária (h) de Dedicação Semanal à Atividade
O projeto/program	a já foi aprov	/ado em órg	ão externo?		
() Sim Especific	car:		() Não		
Ação vinculada a a	tividade de e	nsino?			
() Sim Especific	ar:		() Não		
Ação vinculada à a	tividade de p	esquisa?			
() Sim Especificar: () Não					
Ação vinculada a grupo permanente de arte e cultura?					
() Sim Especific	ar:		() Não		
2. PÚBLICO PARTICIPA	INTE DO PRO)GRAMA/PR	OJETO		
2.1 Estimativa total de	Público				
2.2 Discriminar os tipos	de público p	participante	interno:		
() Discentes de gra() Discentes de pó() Docentes() Servidores terce	s-graduação)			



Quantificar o público interno:		
interno.		
5/18		
Público interno considerado vo	ulnerävel	
Outros?		
Quantificar o público interno:		
	dição social, deficiência, orient	o de pessoas que por questões cação sexual e etc, tornam-se
() Sim () Não) Parcialmente	
2.3 Discriminar os tipos de pú	blico participante externo:	
() Crianças	() Discentes de	() Professores do
	graduação	ensino superior
() Adolescentes	() Discentes de pós- graduação	() Professores do ensino técnico
() Jovens	() Educação infantil	() Pessoas graduadas
() Adultos	() Ensino fundamental completo	() Pessoas pós- graduadas
() Idosos	() Ensino fundamental incompleto	() Servidores municipais
() Homens	() Ensino médio completo	() Servidores estaduais
() Mulheres	() Ensino médio incompleto	() Servidores federais
() Brasileiros(as)	() Ensino superior completo	() Servidores terceirizados
() Estrangeiro(as)	() Ensino superior incompleto	() Profissionais liberais
() Analfabetos	() Professores do	



	ensino infantil	
() Alfabetizados	() Professores do	
	ensino médio	
Outros?		
_		
Quantificar o público externo:		
	erado vulnerável? (É o conjunto ide, condição social, deficiência riolação dos seus direitos).	
() Sim () Não	() Parcialmente	
3. FORMAS DE FINANCIAMEN	TO	
	1 ()	() Sem financiamento
Outros (especificar):	IMC	ntante: R\$ -
4. UNIDADES ENVOLVIDAS NA	A EXECUÇÃO	
5.1 Unidade		
5.2 Unidade(s) coexecuto	• •	
caso):		
5. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		
6.1 Objeto Resumo da atividade e aderência ac processos de criação, produção e dii UFRB.	os objetivos do edital, qual seja, adapt fusão da arte e da cultura produzida p	ação ao ambiente digital dos ela comunidade acadêmica da



6.2 Contextualização e Justificativ Explicitação detalhada sobre as razões p digital.		ı programa de extensão ao ambiente
6.3 Plano de Trabalho Detalhamento das atividades previstas, e ambiente digital.	explicitando como será feita a	adaptação do projeto ou programa ao
6.4 Viabilidade Técnica para a exe Explicitação das condições e dos recurso		
6.5 Cronograma de execução Período de realização e carga horária por		
Atividade	Início	Fim
6.6 Como a proposta pode contril diversidade, como dimensão estru		
6.7 Resultados Esperados		



6.8 Produtos Previstos				
7. MEMBRO DA EQUIPE I	DA AÇÃO			
Nome	Matrícula/ CPF	Categoria ¹	Função na Atividade	Carga Horária (de Dedicação Semanal à Atividade
Docente: D; Téc	nico-administrati	vo: T; Disc	ente: Di; Outros: O (Especi	ficar:
8. INDICADORES DE AV	ALIAÇÃO			
9. ARTICULAÇÃO EXTE	NSÃO, ENSINO, P	PESQUISA E	POLÍTICAS AFIRMATIVAS	
10. CONTRAPARTIDA IN SOM, MICROFONES, ETC.)	ISTITUCIONAL R	EQUERIDA	(EX: TRANSPORTE, DATASHOW	V, CAIXA DE
11. PARCERIAS (CASO S	SE APLIQUE) () Não			
Tipo: () Cooperação Téci Outros (especificar):	` '	ções		
12. BOLSA (caso se aplic	que) () Não			



Em / /	Assinatura do(da) Proponente:	